



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.03, de 07 de abril de 2014.

Resolução visando regulamentar a Lei nº.3.162, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a concessão subvencionada de cestas básicas de alimentos aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2014, aprovou o Projeto de Resolução nº ____/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa, e ela promulga a seguinte Resolução:

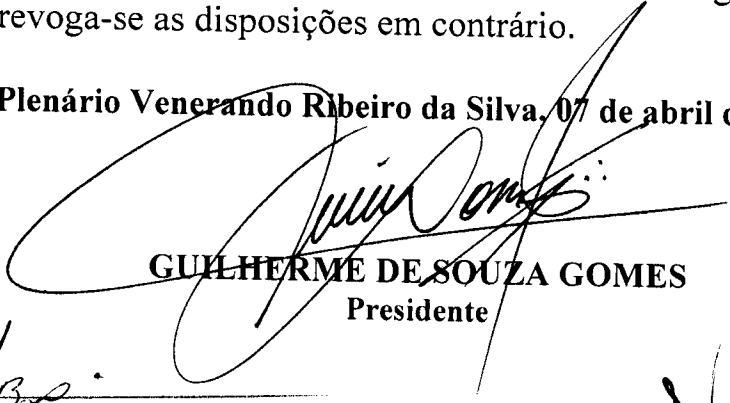
Art. 1º. – Fica concedido aos funcionários ativos da Câmara Municipal de Mococa, nos termos da Lei Municipal nº.3.162, de 27 de abril de 2001, a cesta básica, com início em março de 2014.

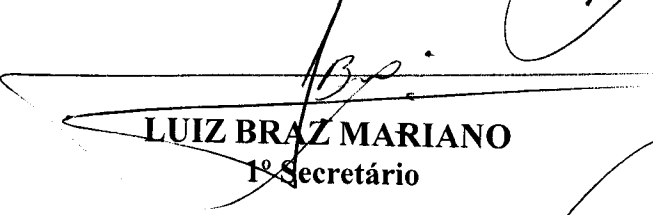
Art. 2º. – A subvenção de que trata o art.1º da lei nº. 3.162/2001, atingirá proporcionalmente as faixas salariais nos seguinte percentuais:

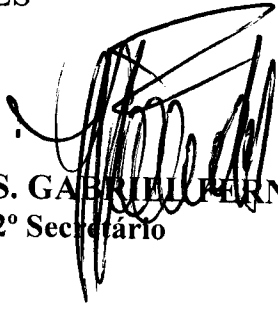
I - 90% na faixa até	R\$1.600,00
II- 80% na faixa acima de	R\$1.600,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de abril de 2014.


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

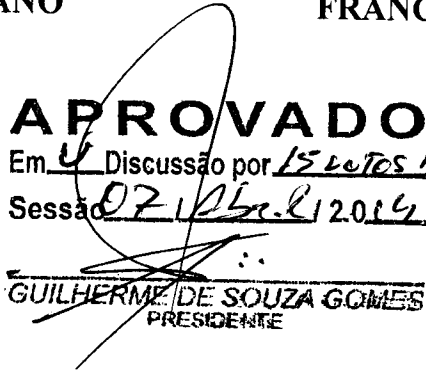

LUIZ BRAZ MARIANO
1º Secretário


FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES
2º Secretário

APROVADO

Em 1 Discussão por 15 VOTOS

Sessão 07/04/2014


GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, visa regulamentar a Lei Municipal n.º 3.162, de 27 de abril de 2001, que autorizou o Poder Legislativo a instituir aos seus funcionários a Cesta Básica. Todavia, ao longo destes anos, apesar de ser uma reivindicação dos funcionários, tal benefício não fora implementado.

Assim, visando garantir aos funcionários um direito já amparado por Lei Municipal, a Mesa da Câmara viu por bem instituir aos funcionários a implantação da cesta básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.162, DE 27 DE ABRIL DE 2001.

Dispondo sobre concessão subvencionadas de cesta básica de alimentos aos servidores da Câmara Municipal de Mococa, inclusive aos inativos e contratados.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 16 de abril de 2001, aprovou Projeto de Lei nº. 020/2001, de autoria da Vereadora Solange A. de Souza Dias, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal de Mococa autorizada a subvencionar cestas básicas de alimentos aos servidores de seu quadro, inclusive contratados e inativos.

Art. 2º – A subvenção de que trata o artigo 1º. desta lei atingirá proporcionalmente as faixas salariais nos seguintes percentuais:

I-	80% na faixa de até.....	R\$ 451,37
II-	70% na faixa de até.....	R\$ 686,36
III-	60% na faixa de até.....	R\$ 735,82
IV-	50% na faixa de até.....	R\$ 808,95
V-	40% na faixa de até.....	R\$ 952,28
VI-	30% na faixa de até.....	R\$ 1.069,75
VII-	20% na faixa de acima de	R\$ 1.069,75

Parágrafo único – A parte correspondente a contribuição dos servidores de que trata o artigo 1º. desta lei, será descontada mensalmente, em folha de pagamento.

Art. 3º – As faixas salariais constantes do artigo 2º. desta lei, serão revistas sempre que houver majoração salarial, preservando-se os percentuais de subvenção.

Art. 4º – A cesta básica de alimentos é oferecida em caráter opcional, devendo o interessado manifestar-se sobre a conveniência de sua aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.162, DE 27 DE ABRIL DE 2001.

Art. 5º – O Legislativo regulamentará por Ato da Presidência, fixando as condições, que facultam ao interessado o alcance da subvenção do custo integral nas faixas e proporções do artigo 2º. desta Lei, bem como as demais normas de concessão.

Art. 6º – Esta subvenção, por ser opcional, não integra o salário, nem constitui salário “in natura”, como define o artigo 458 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 7º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias, dentro da seguinte codificação da despesa orçamentária:

1020 – Secretaria

3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de abril de 2001.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
980	7/4/14	

DESPACHO

APROVADO

7/4/14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº.041/2014 – de autoria da Prefeita Municipal- Dispõe sobre a concessão de aumento nos subsídios dos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mococa.

2- PROJETO DE LEI Nº.042/2014 – de autoria da Prefeita Municipal- Dispõe sobre a concessão de aumento nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mococa.

3- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.04/2014 - de autoria da Mesa da Câmara - Dispõe sobre a concessão de reajuste de salário aos servidores lotados junto à Câmara Municipal de Mococa.

4- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº03/2014 – de autoria da Mesa da Câmara - Resolução visando regulamentar a Lei nº.3.162, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a concessão subvencionada de cestas básicas de alimentos aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

5- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº04/2014 – de autoria da Mesa da Câmara - Altera o parágrafo primeiro, do art. 1.º e o art. 2.º da Resolução n.º 06 de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a instituição e concessão subvencionada de cartão-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de abril de 2014.

Renato G. de A. Sousa
Vereador

Odair Antônio da Silva
Vereador

Luiz Braz Martins
Vereador

Francisco S. Galvão
Chico do Sindicato
Vereador

Sérgio Roberto de Souza
Vereador

Elisângela M. M. Breganoli
Vereadora



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTACÃO NOMINAL

SESSÃO : 10ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.
DATA : 07 DE ABRIL DE 2014.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO QUE REQUER URGÊNCIA ESPECIAL
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : /2014.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	✓		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 15

15
1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº380/2014.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2014.

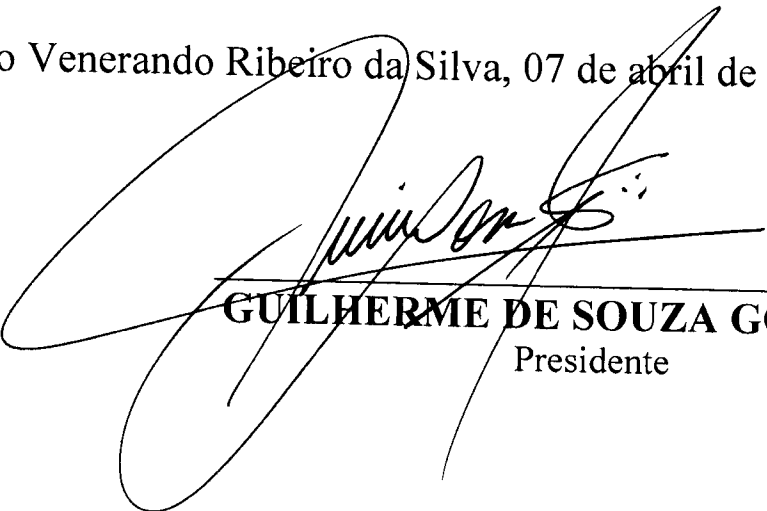
REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

AGIMAN ALVES.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de abril de 2014.


GUÍLHERME DE SOUZA GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Resolução nº03/2014.

INTERESSADA :- Mesa da Câmara

ASSUNTO :- - Resolução visando regulamentar a Lei nº.3.162, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a concessão subvencionada de cestas básicas de alimentos aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

RELATOR(A)
ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 07 de abril de 2014.



Agimar Alves
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

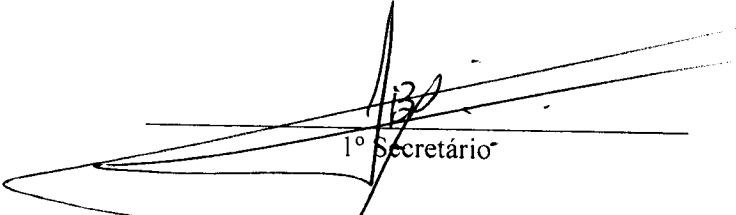
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 10ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.
DATA : 07 DE ABRIL DE 2014.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.03/2014
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : 380/2014.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 15


1º Secretário